

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
ITABUNA



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

.....
EDITAL PE 015/2020
.....

AVISO

AVISO

EDITAL

AVISO

PORTARIA

PORTARIA 005\2020
.....



PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**

O MUNICÍPIO DE ITABUNA COMUNICA A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020, PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E APARELHOS CELULARES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS COLABORADORES DO SUAS NO ATENDIMENTO REMOTO DOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTÊNCIAIS DO MUNICÍPIO, DENTRO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL CAUSADA PELO CORONA VÍRUS COVID-19, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ 30/04/2020 ÀS 10:00H – ABERTURA DAS PROPOSTAS 30/04/2020 ÀS 10:15H. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 30/04/2020 ÀS 10:30H. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO, WWW.LICITACOES-E.COM.BR OU WWW.DOEM.ORG.BR. REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA ON LINE POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITACOES-E.COM.BR MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.

Licitação Banco do Brasil nº 812974.

Recebimento das propostas: até 30/04/2020 às 10:00 horas.
Abertura das propostas: 30/04/2020 às 10:15 horas.
Início da sessão de disputa de preços: 30/04/2020 às 10:30 horas.

Informações pelo e-mail: itabunalicita@gmail.com. Luciane de Carvalho Soares Barreto pregoeira. Itabuna, 23 de abril de 2020.



EDITAL PE 015/2020



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE **ESTADO:**

FONE:(...) **EMAIL:**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
PROCESSO Nº 071/2020**

LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 812974

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E APARELHOS CELULARES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS COLABORADORES DO SUAS NO ATENDIMENTO REMOTO DOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, DENTRO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL CAUSADA PELO CORONA VÍRUS COVID-19

Obtivemos, através do acesso do diário oficial de Itabuna nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail: itabunalicita@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itabuna da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local:, de 2020.

Nome por extenso:

RG Nº.

Assinatura:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 812974**

1. Regência Legal <u>LEI FEDERAL 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, Decretos Municipais 6.778 De 01.10.03 E LEI 13.979/2020</u>		
2. Órgão Interessado MUNICÍPIO DE ITABUNA –SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3. Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020	4. Processo Administrativo: Nº 071/2020	
5. Tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM	6. Forma de Fornecimento: MEDIATA E INTEGRAL	
Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E APARELHOS CELULARES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS COLABORADORES DO SUAS NO ATENDIMENTO REMOTO DOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, DENTRO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL CAUSADA PELO CORONA VÍRUS COVID-19		
7. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública <i>online</i> por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil. Recebimento das propostas: até 30/04/2020 às 10:00 horas. Abertura das propostas: 30/04/2020 às 10:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: 30/04/2020 às 10:30 horas. SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.		
8. Dotação orçamentária Conforme minuta do contrato		
9. Prazo de Vigência do Contrato 30 (TRINTA) DIAS	10. Patrimônio Líquido Mínimo necessário *****	
11. Valor Estimado da Contratação: Inserida no respectivo processo administrativo		
12. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.		
Responsável LUCIANE DE CARVALHO SOARES BARRETO		
Endereço AVENIDA PRINCESA ISABEL, 678, SÃO CAETANO – CEP 45.607-288.		
Complemento SETOR DE LICITAÇÕES		
Cidade: ITABUNA	Estado: BAHIA	
Horário Das 09:00 às 15:00 h.	Telefone/Fax (73) 3214-1469	E-mail itabunalicita@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

1. OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E APARELHOS CELULARES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS COLABORADORES DO SUAS NO ATENDIMENTO REMOTO DOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, DENTRO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL CAUSADA PELO CORONA VÍRUS COVID-19**, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, **Anexo I**, que integra o presente Edital.

Poderá ser solicitada a apresentação de AMOSTRAS/OU PROSPECTOS dos materiais licitados, em até 05 (cinco) dias úteis, após ser declarado o(s) vencedor(es) do certame; face à solicitação da Secretaria Requisitante, sob pena de desclassificação da empresa que não cumprir tal solicitação. As amostras poderão ser avaliadas conforme as especificações constantes do ANEXO I, por representantes da(s) Secretaria(s) solicitante. As amostras que estiverem em desacordo com o apresentado na proposta de preços serão rejeitadas imediatamente.

A AMOSTRA APRESENTADA NÃO SERÁ DESCONTADA DO QUANTITATIVO ARREMATADO, E O MUNICÍPIO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELA DEVOLUÇÃO.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, que atenderem as condições deste Edital, inserindo-se aí, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

2.3 Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação e a posposta de preços em conformidade com às exigências previstas no edital.

2.4 Poderão participar do processo interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 2.5.1** Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- 2.5.2** Sob falência, dissolução ou liquidação;
- 2.5.3** Que estejam reunidos em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 2.5.4** Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art.88 da Lei nº.8.666/93;
- 2.5.5** Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I,II e III do art.9º da Lei nº.8.666/93.

2.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar de nº.123/2006 e alterações, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- 2.6.1** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 2.6.2** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 2.6.3** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/20 06 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- 2.6.4** Cujos titulares ou sócios participem com mais de 10%(dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº.123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- 2.6.5** Cujos sócios ou titulares sejam administradores ou equiparados de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- 2.6.6** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 2.6.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 2.6.8 Resultante ou remanescente decisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5(cinco)anos-calendário anteriores;
- 2.6.9 Constituída sob a forma de sociedade ou corporações;
- 2.6.10 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

3. CREENCIAMENTO

- 3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, junto ao Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil;
- 3.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.3 Os licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;
- 3.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01(um)ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;
- 3.6 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 3.7 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;
- 3.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso;
- 3.10 Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A;
- 3.11 A comprovação de que trata o subitem, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- 3.12 O Município não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto ao Banco do Brasil que impeça o licitante de participar do certame;
- 3.13 Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo **telefone 0800 61 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br**.

4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

4.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, até a data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso identificado**”;

4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 6.778/2003

4.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme se verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.2 Caberá ao (a) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 01(um) dia útil.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até **02 (dois dias úteis)** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço itabunalicita@gmail.com.

8. DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão encaminhadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e deverão conter o seguinte:

8.1.1 A proposta e os lances formulados deverão indicar preço unitário e global, para os lotes licitados, de acordo com o praticado no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$). Havendo divergência será considerado o preço por extenso.

8.1.2 Os valores unitários poderão ter até duas casas decimais, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos (preço global), na forma do §5º do art. 1º da Lei 9.069/95.

8.1.3 Na formação dos preços apresentados deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de transporte, bem como, quaisquer outros que venham a incidir para entrega dos mesmos;

8.1.4 A licitante, quando do envio da proposta deverá indicar no campo “informações adicionais” a sua condição de ME ou EPP.

8.1.5 **Marca, modelo, referência e demais características dos materiais ofertados, deverão ser informados, obrigatoriamente, no campo “informações adicionais” do Formulário Proposta.**

8.1.6 Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de sua abertura;

8.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.3 A licitante somente incluirá, em sua proposta, dados de caráter exclusivamente técnico sobre produtos ofertados necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações solicitadas.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

9.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando o (a) pregoeiro (a) a avaliar sua aceitabilidade conforme as especificações e condições detalhadas pelo edital.

9.1.1 A desclassificação de proposta que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

9.2 Após a abertura e divulgação das propostas, será aberta a etapa competitiva quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro.

9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e a regra de aceitação dos mesmos.

9.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6 A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.

9.7 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado.

9.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.9 No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.

9.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.

9.12 A etapa de lances será encerrada por decisão do (a) pregoeiro (a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.13 Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o (a) pregoeiro (a), mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

9.14 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, consagrando-se vencedora a licitante que apresentar a proposta em conformidade com este edital e ofertar o critério do menor preço, **POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

10.2 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

10.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, c/c o art. 11 do Decreto 6.204, de 05.09.07, para fazerem jus ao tratamento favorecido.

10.4.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

10.4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

10.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.4.4 Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre microempresas ou empresas de pequeno porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designado pelo (a) pregoeiro (a), para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.5 Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, será convocado a licitante detentora da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

10.5 Concluída a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

10.6 O (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

10.7 A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

10.8 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para entrega dos produtos, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

10.9 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

10.10 Após a etapa de lances e verificada a regularidade da habilitação, o (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante vencedor.

10.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto certame.

10.12 Ao final da sessão o licitante vencedor encaminhará a proposta com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

10.13 A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo deste edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

10.13.1 Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;

10.13.2 Preços unitário e global, para o lote licitado, atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

10.13.3 O Prazo máximo de entrega dos produtos é de 2 (dois) dias após a assinatura do contrato.

10.13.3.1. O prazo de entrega justifica-se considerando o fato de que trata-se de atendimento de situação emergencial enfrentada no mundo em razão do novo coronavírus (COVID-19).

10.13.4 Marca e/ou referência se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;

10.14 A proposta escrita e os originais ou cópias autenticadas da documentação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à disputa, em envelopes fechados ou lacrados, indicando na sua parte frontal: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVENIDA PRINCESA ISABEL, 678 SÃO CAETANO ITABUNA- BAHIA, CEP. 45.607-288. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020.**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA- COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
CNPJ Nº XXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020**

10.15 Após a aferição da regularidade dos documentos de habilitação, bem como da regularidade da composição da planilha de preços da licitante detentora de melhor preço, é facultado ao (a) pregoeiro (a) requerer o envio de amostras e/ou catálogos dos produtos ofertados, o que deverá ser atendido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de requerimento.

10.16 Será desclassificada a licitante que descumprir o estabelecido no subitem anterior, sendo facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação do catálogo/produto para avaliação de acordo com as especificações contidas no edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e deverão ser apresentados, de **IMEDIATO**, apenas pelo licitante detentor da melhor oferta após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, mediante a remessa via e-mail: itabunalicita@gmail.com, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para contratação.

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA- COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
CNPJ Nº XXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020**

11.1.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cópia da Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (sócio) que atue como administrador da empresa.

11.1.2 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

11.1.2.2 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item implicará na inabilitação do licitante.

11.1.2.3 Declaração de Condição de empresa inidônea para licitar e celebrar contrato com a Administração Pública; **Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo** para a habilitação e **Declaração de que não possui no quadro de pessoal da empresa, empregados menores de 18 anos**, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste instrumento.

11.1.3 A Qualificação Econômica Financeira que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **preâmbulo deste edital**, caso o documento não consigne prazo de validade.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O não oferecimento de razões no prazo previsto fará deserto o recurso.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do art. 7º, inciso XXX do Decreto Municipal 6.778/03, importará na decadência desse direito, ficando o (a) pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4 Os recursos interpostos contra decisões do (a) pregoeiro (a) somente terão efeito devolutivo.

12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a o (a) pregoeiro (a), protocolados no endereço citado abaixo, o qual deverá receber examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

12.7 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada são interessados na sala de Pregão da COPEL, na Prefeitura Municipal de Itabuna, Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano – Itabuna – Bahia.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Não havendo a manifestação de recurso, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

13.2 Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

14 DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis .

14.2 A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a unidade compradora providenciará a elaboração do contrato administrativo ou documento equivalente para o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação.

15.2 O proponente vencedor terá o prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação, para assinatura do contrato ou documento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora;

15.3 Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documento(s) em três vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.

15.4 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias;

15.5 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 50% (Cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma da Lei nº 13.979/2020;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

15.6 A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº.8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

16 DO FORNECIMENTO

16.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue sem custo adicional de frete.

16.2 A entrega total dos produtos deverá ser efetuada na sede da contratante em até **2(dois) dias**, contados da assinatura do contrato;

16.3 Os materiais serão recebidos nas seguintes condições:

16.3.1 O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento.

16.4 Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas neste Edital, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

16.6 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no **Anexo I** do edital e na proposta do fornecedor.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do contrato e depois de atestada pela CONTRATANTE o recebimento definitivo do objeto licitado.

17.2 O FORNECEDOR deverá enviar junto com a Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica todas as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista.

17.3 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17.4 Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura.

17.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao FORNECEDOR para as correções solicitadas, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A recusa sem justificativa aceita pela Administração em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente, sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço a ser contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

18.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas e penalidades descritas da Minuta do Contrato, Anexo IV, deste edital;

19 **REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

19.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

20 **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

20.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo de um servidor determinado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

20.3 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

20.4 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

20.5 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

20.6 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

20.7 A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

20.8 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

21 **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

21.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

21.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

22 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 22.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 22.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.
- 22.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 22.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 22.5 É facultado ao (a) pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 22.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 22.10 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço e telefone, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 22.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.
- 22.12 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.
- 22.13 Fica designado o foro da Cidade de Itabuna, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 22.14 No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado do seguinte anexo:
- I. TERMO DE REFERÊNCIA
 - II. FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - III. MINUTA DO CONTRATO
 - IV. MODELO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO
 - V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
 - VI. MODELO DE DECLARAÇÕES
 - VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
- 22.15 O (a) pregoeiro (a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 22.16 O (a) pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 22.17 A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 22.18 Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) pregoeiro (a), com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002. Nesses casos aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas referidas leis, e no Decreto Municipal nº 6.778 de 01 de outubro de 2003.
- 22.19 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.20 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.21 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, diariamente, das 09:00 às 15:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, s/nº, ITABUNA, Bairro Centro.
- 22.23. O presente processo foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Itabuna (BA), 23 de abril de 2020

Luciane de Carvalho Soares Barreto
PREGOEIRO(A)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETIVO

O objetivo do presente Termo de Referência é a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E APARELHOS CELULARES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS COLABORADORES DO SUAS NO ATENDIMENTO REMOTO DOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, DENTRO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL CAUSADA PELO CORONA VÍRUS COVID-19; DE ACORDO COM A LEI 13.979/2020 E DECRETOS Nº 13.604, 13.608, 13.609 E 13.621/2020, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo.**

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos justifica-se em razão da situação de emergência nacional devido à pandemia de COVID-19, doença infecciosa e viral que vem atingindo a população mundial. Atenta aos decretos municipais nº 13.604, 13.608, 13.609 e 13.630 de 2020, os quais declaram estado de emergência, com limitações e paralisações de atividades em todo território municipal, bem como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, a Secretaria Municipal de Assistência Social identificou a necessidade de aquisição de **NOTEBOOKS E APARELHOS CELULARES** a serem utilizados no atendimento remoto e *on-line* dos beneficiários dos programas socioassistenciais do município.

Este procedimento é essencial para que se evite a aglomeração de pessoas no setor com o objetivo de se manter o distanciamento social, medida preventiva orientada pela Organização Mundial de Saúde - OMS. Assim, busca-se equipar devidamente os colaboradores do **SUAS** de modo que sejam preservadas a vida e a saúde dos funcionários bem como dos usuários do serviço.

4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1.	AQUISIÇÃO DE TELEFONE CELULAR , com as seguintes características mínimas: smartphone, processador de 1.2 GHz, câmera de 8.0 MP e câmera frontal de 5.0 MP, tela de 4,5", memória de 16 GB expansível; cartão microchip, wi-fi, gravador de voz, bluetooth, desbloqueado, incluso: 01 chip pré pago – DDD (73), manual de instrução/certificação e todos acessórios necessários para funcionamento. garantia mínima de 12 meses.	UND	20
2.	NOTEBOOK – CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: Intel® Core™ i3-7020U 7ª Geração Memória: 4 GB – DDR4 – 2400Mhz 15,6" LED LCD HD (1366x768) Anti reflexo Frame rate: 60 Hz Intel® HD Graphics 620. Memória compartilhada com a memória RAM. 1 TB HD - 5400 RPM - SATA III - 6 Gb/s Leitor de cartão SDTM Wi-Fi Atheros QCNFA435A (chipset: Qualcomm Atheros QCA9377A-5) Compatível com IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac Bluetooth: 4.0 Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45) com suporte a Wake on LAN Bateria de 3 células (Li-Ion) -37 Wh, 4810 mAh, 7.7 V Teclado padrão ABNT 2 Sistema Operacional: Windows 10 Garantia:12 meses	UND	25



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de modo integral e imediato após a assinatura do contrato;

5.2 A entrega deverá ser efetuada em local designado pela **Secretaria de Assistência Social – SAS**, ficando as despesas inerentes com frete por conta da Contratada.

5.3 O prazo de entrega será em até 24(vinte e quatro) horas após assinatura do contrato.

5.4 Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a troca.

5.5 Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao cumprimento disposto do subitem anterior.

5.6 Os produtos devem ter garantia mínima de 12(doze) meses, a contar da data de entrega dos materiais.

5.7 Os produtos devem ter a descrição da embalagem absolutamente compatível com a descrição da requisição.

5.8 Além das determinações contidas no **EDITAL**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

a) É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- m) Entregar os produtos de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n) Transportar os produtos conforme determinam as normas, em perfeitas condições didáticos e higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- o) Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- r) Garantir a boa qualidade dos produtos entregues, respondendo por qualquer deterioração;
- s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Realizar o devido pagamento pela execução do contrato no prazo estabelecido;
- b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual que não vierem a ser solucionadas;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
- d) Designar servidor (Fiscal do Contrato) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos objeto do presente instrumento.

8. DO VALOR ESTIMADO

Inserido no processo administrativo, após pesquisa de mercado.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária, após o recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento dos produtos.

9.2 O prazo para a efetivação do pagamento será em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

10. DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

10.2 A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

11.2 A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

11.3 A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

11.4 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue.

1. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

3. Ficará nomeado como fiscal e responsável pelo contrato, servidor público lotado na Secretaria de Assistência Social, devendo ser o principal intermediador entre a CONTRATADA e CONTRATANTE. (OBS: O NOME DO FISCAL DO CONTRATO NÃO DEVERÁ SER PREENCHIDO, POR MOTIVOS DE ASSÉDIOS QUE O MESMO PODERÁ VIR A SOFRER. PORTANTO, O NOME DO FISCAL DEVERÁ VIR INCLUSO COM A TRAMITAÇÃO INICIAL/CONTRATO – PLEITO DO BEM OU SERVIÇO).

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme **Anexo VI**.

13.2 A adjudicatária deverá, no prazo, de até 01 (um) dia, contado da data de convocação, para comparecer à sede da Prefeitura, para assinar o termo de contrato.

13.2.1. Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documento(s) em três vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.

13.3 No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

13.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 10 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pela Comissão de Licitação, da oferta subsequente de menor preço. Após a aceitação, a Comissão de Licitação decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS:

Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no **Anexo I**.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2020		
ABERTURA: -----		HORÁRIO: ----- (-----)
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ.:		TELEFONE:
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E APARELHOS CELULARES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS COLABORADORES DO SUAS NO ATENDIMENTO REMOTO DOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, DENTRO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL CAUSADA PELO CORONA VÍRUS COVID-19.

ITEM 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA E MODELO	V. UNIT	V.TOTAL
1.	AQUISIÇÃO DE TELEFONE CELULAR , com as seguintes características mínimas: smartphone, processador de 1.2 GHZ, câmera de 8.0 MP e câmera frontal de 5.0 MP, tela de 4,5", memória de 16 GB expansível; cartão microchip, wi-fi, gravador de voz, bluetooth, desbloqueado, incluso: 01 chip pré pago – DDD (73), manual de instrução/certificação e todos acessórios necessários para funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	UND	20			
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$.....(.....).						

ITEM 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA E MODELO	V. UNIT	V.TOTAL
2.	NOTEBOOK – CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: Intel® Core™ i3-7020U 7ª Geração Memória: 4 GB – DDR4 – 2400Mhz 15,6" LED LCD HD (1366x768) Anti reflexo Frame rate: 60 Hz Intel® HD Graphics 620. Memória compartilhada com a memória RAM. 1 TB HD - 5400 RPM - SATA III - 6 Gb/s Leitor de cartão SDTM Wi-Fi Atheros QCNFA435A (chipset: Qualcomm Atheros QCA9377A-5) Compatível com IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac Bluetooth: 4.0 Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45) com suporte a Wake on LAN Bateria de 3 células (Li-Ion) -37 Wh, 4810 mAh, 7.7 V Teclado padrão ABNT 2 Sistema Operacional: Windows 10	UND	25			



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Garantia: 12 meses						
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$.....(.....).						

O valor total dos itens é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de vigência desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

_____, __ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XXX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO III

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ITABUNA

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº...../2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ITABUNA-
BAHIA, E DE OUTRO, A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 14.147.490/0001-68, localizado na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, nesta cidade de Itabuna, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a Srª **SANDRA NEILMA RAMOS COSTA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 311897410, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF/MF nº 604.741.495-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Nações Unidas, 549, 6º Andar, Aptº 601, Edifício Torre das Nações, Centro – Itabuna – Estado da Bahia, e de outro a empresa _____ neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº __, cidade _____, Estado _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E APARELHOS CELULARES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS COLABORADORES DO SUAS NO ATENDIMENTO REMOTO DOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, DENTRO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL CAUSADA PELO CORONA VÍRUS COVID-19**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

§ 2º - Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020** e seus anexos, publicado no Diário Oficial da União, do Município e outros veículos de divulgação na data de ___/___/___ e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório na data de ___/___/___.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 50% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FONTE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1220	29	2.112	4490520000

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O Valor Global do presente contrato é de R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme itens, quantitativos e valores unitário abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

2.									
VALOR TOTAL DO LOTE:									

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30(trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada prestação definitiva do objeto contratado.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO

I - A entrega dos produtos deverá ser efetuada na sede da contratante, em local previamente definido, em até 2 (dois dias, contados da assinatura do presente contrato.

II - A vigência do contrato será até ____ de ____ de 2020, a contar da data de sua assinatura ou com a entrega total do material, objeto dessa licitação.

III - A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor _____ designado pela Secretaria Requisitante, através da Portaria _____

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- m) Entregar os produtos de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n) Transportar os produtos conforme determinam as normas, em perfeitas condições didáticos e higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- o) Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- r) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Realizar o devido pagamento pela execução do contrato;
- b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual que não vierem a ser solucionadas;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
- d) Designar servidor (Fiscal do Contrato) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária/contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, nos casos de falta leve.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, nos casos atraso na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor da parcela não entregue, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração. A partir do 11º dia de atraso, será considerado descumprimento total da obrigação assumida.
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falta grave, consideradas aquelas que causem prejuízo à Administração;
- e) Impedimento de licitar com a Administração Pública (declaração de inidoneidade) pelo período de até 5 (cinco) anos, nos casos de falta gravíssima, especialmente se a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou qualquer ato ilícito.

§ 1º - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus e não a exime da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

§ 2º - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a Contratada da plena execução dos serviços contratados.

§ 3º - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes.

§ 4º - Se houver reincidência da infração no prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passa a contar a partir da aplicação desta, para voltar a ser considerada como infração simples novamente.

§ 5º - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

§ 6º- No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 7º- Após o 11º (décimo primeiro) dia de atraso para início dos serviços e/ou suspensão dos mesmos, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

III - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

IV - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

V - A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

VI - Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

VII - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Itabuna - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itabuna (BA), __ de ____ de 2020



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

MUNICÍPIO DE ITABUNA – CONTRATANTE
Sandra Neilma Ramos Costa
Secretária de Assistência Social

XXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG nº:
CPF/MF nº:

NOME:
RG nº:
CPF/MF nº:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa) _____ CNPJ, nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à rua _____, nº. ____ Como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão _____ praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. _____, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

ITABUNA (BA), de de 2020

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa) _____ CNPJ, nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 8.666/93.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2020

MODELO DE DECLARAÇÕES

(A serem colocadas no envelope de Documentação)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

ITABUNA – BA,.....de de 2020

Ilmº. Sr.

Pregoeiro (a) Oficial do Município de ITABUNA – Bahia.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2020**

A EMPRESA (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:

--



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



AVISO

AVISO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020**

O MUNICÍPIO DE ITABUNA COMUNICA A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020, PARA AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ 07/05/2020 ÀS 10:00H – ABERTURA DAS PROPOSTAS 07/05/2020 ÀS 10:15H. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 07/05/2020 ÀS 10:30H. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO, WWW.LICITACOES-E.COM.BR OU [HTTP://WWW.ITABUNA.BA.GOV.BR/DIARIOOFICIAL.HTML](http://WWW.ITABUNA.BA.GOV.BR/DIARIOOFICIAL.HTML) REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA ON LINE POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITACOES-E.COM.BR MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.

Licitação Banco do Brasil nº 812879.

Recebimento das propostas: até 07/05/2020 às 10:00 horas.

Abertura das propostas: 07/05/2020 às 10:15 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 07/05/2020 às 10:30 horas.

Informações somente pelo e-mail itabunalicita@gmail.com, devido ao fechamento da Sede da Prefeitura Municipal de Itabuna, atendendo aos decretos municipais 13.608 e 13609/2020 enfrentamento ao COVID – 19. Joanne Pereira Gomes – Pregoeira Designada. Itabuna, 23 de abril de 2020.



EDITAL

AVISO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE **ESTADO:**

FONE:(__) **EMAIL:**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
PROCESSO Nº 070/2020**

LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 812879

OBJETO: AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Obtivemos, através do acesso do diário oficial de Itabuna nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail: itabunalicita@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itabuna da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local:, **de** **2019.**

Nome por extenso:

RG Nº.

Assinatura:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 - SRP
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 812879

1. Regência Legal LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/14, Decretos Municipais 6.778 De 01.10.03 E 9.408 De 12/05/11 E LEGISLAÇÃO POSTERIORES.	
2. Órgão Interessado MUNICÍPIO DE ITABUNA – DIVERSAS SECRETARIAS.	
3. Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020	4. Processo Administrativo Nº 070/2020 22 DE ABRIL DE 2020
5. Tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE	6. Forma de Fornecimento: ENTREGA PARCELADA
7. Objeto: AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	
8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública <i>online</i> por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil. Recebimento das propostas: até 07/05/2020 às 10:00 horas. Abertura das propostas: 07/05/2020 às 10:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: 07/05/2020 às 10:30 horas. SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.	
9. Dotação orçamentária <i>Não exigível, nesta fase do certame, tendo em vista as disposições contidas no Decreto Municipal 9.408/2011 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no município de Itabuna-BA.</i>	
10. Prazo de Vigência da Ata: 01 (UM) ANO	11. Patrimônio Líquido Mínimo necessário *****
12. Valor Estimado da Contratação: Lote I: R\$ 361.621,53 (TREZENTOS E SESSENTA E UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). Lote II: R\$ 661.825,33 (SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).	
13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital. Responsável JOANNE PEREIRA GOMES Endereço AVENIDA PRINCESA ISABEL, 678, SÃO CAETANO – CEP 45.607-288. Complemento SETOR DE LICITAÇÕES Cidade: ITABUNA Estado: BAHIA Horário Das 09:00 às 15:00 h. Telefone/Fax (73) 3214-1469 E-mail itabunalicita@gmail.com	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

1. **OBJETO**

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, **Anexo I**, que integra o presente Edital.

Poderá ser solicitada a apresentação de AMOSTRAS dos materiais licitados, em até 05 (cinco) dias úteis, após ser declarado o(s) vencedor(es) do certame; face à solicitação da Secretaria Requisitante, sob pena de desclassificação da empresa que não cumprir tal solicitação. As amostras poderão ser avaliadas conforme as especificações constantes do ANEXO I, por representantes da(s) Secretaria(s) solicitante. As amostras que estiverem em desacordo com o apresentado na proposta de preços serão rejeitadas imediatamente.

A AMOSTRA APRESENTADA NÃO SERÁ DESCONTADA DO QUANTITATIVO ARREMATADO, E O MUNICÍPIO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELA DEVOLUÇÃO.

2. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O registro formalizado na ata a ser firmada entre o órgão e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação.

2.2 Durante o prazo de validade do registro de preços o órgão não ficará obrigado a comprar o(s) item(s) e ou serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.3 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o município optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

2.4 O (a) pregoeiro (a) da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de licitações.

2.5 Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o (a) pregoeiro (a) solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

2.6 Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o (a) pregoeiro (a) da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o (a) pregoeiro (a) procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 Poderão participar da presente licitação as empresas Interessadas, que atenderem as condições deste Edital, inserindo-se aí, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

3.3 Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação e a posposta de preços em conformidade com às exigências previstas no edital.

3.4 Poderão participar do processo interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.5.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

3.5.2 Sob falência, dissolução ou liquidação;

3.5.3 Que estejam reunidos em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.5.4 Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93;

3.5.5 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

3.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar de nº. 123/2006 e alterações, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

3.6.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

3.6.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;

3.6.5 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

3.6.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.9 Constituída sob a forma de sociedade por ações;

3.6.10 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

4. CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, junto ao Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil;

4.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3 Os licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 4.4** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.5** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;
- 4.6** A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 4.7** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.8** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;
- 4.9** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso;
- 4.10** Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A;
- 4.11** A comprovação de que trata o subitem, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
 - b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- 4.12** O Município não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto ao Banco do Brasil que impeça o licitante de participar do certame;
- 4.13** Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 61 0500 ou pelo e-mail: licitações@bb.com.br.

5. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 5.1** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, até a data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado";
- 5.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 6778/ 2003.
- 5.3** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4** O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.2 Caberá ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço itabunalicita@gmail.com, devido ao fechamento da Sede da Prefeitura Municipal de Itabuna, atendendo aos decretos municipais 13.608 e 13609/2020 enfretamento ao COVID – 19.

8. DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão encaminhadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e deverão conter o seguinte:

8.1.1 A proposta e os lances formulados deverão indicar preço unitário e global, para o lote licitado, de acordo com o praticado no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$). Havendo divergência será considerado o preço por extenso.

8.1.2 Os valores unitários poderão ter até duas casas decimais, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos (preço global), na forma do §5º do art. 1º da Lei 9.069/95.

8.1.3 Na formação dos preços apresentados deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de transporte, bem como, quaisquer outros que venham a incidir para entrega dos mesmos;

8.1.4 A licitante, quando do envio da proposta deverá indicar no campo "informações adicionais" a sua condição de ME ou EPP.

8.1.5 Marca, modelo, referência e demais características dos materiais ofertados, deverão ser informados, obrigatoriamente, no campo "informações adicionais" do Formulário Proposta.

8.1.6 Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de sua abertura;

8.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.3 A licitante somente incluirá, em sua proposta, dados de caráter exclusivamente técnico sobre os serviços e/ou materiais ofertados, bem como informações que não constem em seu catálogo e/ou amostra, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações dos serviços e/ou materiais solicitados.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando o (a) pregoeiro (a) a avaliar sua aceitabilidade conforme as especificações e condições detalhadas pelo edital.

9.1.1 A desclassificação de proposta que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

9.2 Após a abertura e divulgação das propostas, será aberta a etapa competitiva quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro.

9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e a regra de aceitação dos mesmos.

9.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6 A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.

9.7 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado.

9.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.9 No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.

9.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.

9.12 A etapa de lances será encerrada por decisão do (a) pregoeiro (a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.13 Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o (a) pregoeiro (a), mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

9.14 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, consagrando-se vencedora a licitante que apresentar a proposta em conformidade com este edital e ofertar o critério do **menor preço por lote**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

10.2 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

10.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, c/c o art. 11 do Decreto 6.204, de 05.09.07, para fazerem jus ao tratamento favorecido.

10.4.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

10.4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

10.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.4.4 Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre microempresas ou empresas de pequeno porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designado pelo (a) pregoeiro (a), para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.5 Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, será convocado a licitante detentora da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

10.5 Concluída a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

10.6 O (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

10.7 A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

10.8 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para entrega dos produtos, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

10.9 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

10.10 Após a etapa de lances e verificada a regularidade da habilitação, o (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante vencedor.

10.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente,



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto certame.

10.12 Ao final da sessão o licitante vencedor encaminhará a proposta com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor.

10.13 A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo deste edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

10.13.1 Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;

10.13.2 Preços unitário e global, para o lote licitado, atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

10.13.3 Prazo de entrega dos materiais em até 05 (cinco) dias corridos e para prestação de serviços, o prazo é de 24 (vinte e quatro) horas, após a Autorização da Secretaria.

10.13.4 Marca e/ou referência se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;

10.14 A proposta escrita e os originais ou cópias autenticadas da documentação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à disputa, em envelopes fechados ou lacrados, indicando na sua parte frontal: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVENIDA PRINCESA ISABEL, 678 SÃO CAETANO ITABUNA- BAHIA, CEP. 45.607-288. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020.

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA- COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
CNPJ Nº XXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020**

10.15 Após a aferição da regularidade dos documentos de habilitação, bem como da regularidade da composição da planilha de preços da licitante detentora de melhor preço, é facultado ao (a) pregoeiro (a) requerer o envio de amostras e/ou catálogos dos produtos ofertados, o que deverá ser atendido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de requerimento.

10.16 Será desclassificada a licitante que descumprir o estabelecido no subitem anterior, sendo facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação do catálogo/produto para avaliação de acordo com as especificações contidas no edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e deverão ser apresentados, de imediato, apenas pelo licitante detentor da melhor oferta após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, mediante a remessa via e-mail: itabunalicita@gmail.com, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para contratação.

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA- COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
CNPJ Nº XXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020**

9



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

11.1.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cópia da Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (sócio) que atue como administrador da empresa.

11.1.2 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

11.1.2.2 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item implicará na inabilitação do licitante.

11.1.2.3 **Declaração de Condição de empresa inidônea** para licitar e celebrar contrato com a Administração Pública; **Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo** para a habilitação e **Declaração de que não possui no quadro de pessoal da empresa, empregados menores de 18 anos**, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste instrumento.

11.1.3 A **Qualificação Econômica Financeira** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedadas a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

b) Para as empresas optantes do “SIMPLES”, a qualificação será atestada, mediante apresentação de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), do último exercício.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **preâmbulo deste edital**, caso o documento não consigne prazo de validade.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O não oferecimento de razões no prazo previsto fará deserto o recurso.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o (a) pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4 Os recursos contra decisões do (a) pregoeiro (a), em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao item objeto das razões oferecidas.

12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser somente pelo e-mail itabunalicita@gmail.com, devido ao fechamento da Sede da Prefeitura Municipal de Itabuna, atendendo aos decretos municipais 13.608 e 13609/2020 enfrentamento ao COVID – 19, o qual deverá receber examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

12.7 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados pelo e-mail itabunalicita@gmail.com, devido ao fechamento da Sede da Prefeitura Municipal de Itabuna, atendendo aos decretos municipais 13.608 e 13609/2020 enfrentamento ao COVID – 19.

13 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

13.1 O Sistema de Registro de Preços –SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando a aquisição de bens e serviços, visando contratações futuras;

13.2 Ata De Registro De Preços - documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições exigidas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório (Edital) e nas propostas apresentadas;

13.3 Órgão Gerenciador - a Comissão de Licitação do órgão ou entidade ligada à Administração Municipal Centralizada, Descentralizada, Autarquias, Fundações e as Sociedades de Economia Mista, sediadas no Município de Itabuna, gestora do Sistema de Registro de Preços - SRP,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

responsável pela condução dos procedimentos integrantes do certame de que trata este Decreto e o gerenciamento da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.4 Órgão Participante - órgão ou entidade ligada à Administração Municipal, Centralizada, Descentralizada, Autarquia, Fundações e Sociedades de Economia Mista, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços - SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

13.5 Órgão não participante/Adesista - órgão ou entidade ligado à Administração Municipal, que não se encontra contemplado na Ata de Registro de Preços, mas, poderá vir a participar desse Sistema, mediante apresentação de sua demanda perante o Órgão Gerenciador e este negociar o fornecimento do quantitativo levantado com o fornecedor, desde que este atenda as mesmas condições e não venha a prejudicar os demais participantes.

13.6 O Registro dos preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital;

13.7 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.;

13.8 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o MUNICÍPIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

13.9 O Município de Itabuna convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

13.10 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

13.11 A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

13.12 A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será (ao) publicada (os) no Diário Oficial do ente.

13.13 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preço estarão obrigados a celebrar os contratos/autorizações de fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

13.14 O fornecedor deverá assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo máximo de **(05) cinco dias úteis** contados da convocação, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

13.14.1 Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documento(s) em três vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.

13.15 A formalização do contrato ou a retirada do instrumento equivalente fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do presente edital, caso as que foram apresentadas na fase de habilitação ou as constantes do cadastro estejam vencidas.

13.16 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

13.17 É facultado o (a) pregoeiro (a), quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação de preços e aceita a proposta.

13.18 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a conveniência da utilização.

13.18.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

13.18.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.18.3 As aquisições ou contratações adicionais realizadas pelo Órgão não participante/Adesista, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14 DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

14.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

14.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

14.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações, que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4 Por razão de interesse público;

15.1.5 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no edital da licitação e Ata de Registro de Preços.

15.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gerenciador, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

15.4 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

15.4.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

15.5 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Não havendo a manifestação de recurso, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

16.2 Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

17 DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

17.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

17.2 A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

18 DA CONTRATAÇÃO

18.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a unidade compradora emitirá Nota de Empenho ou documento equivalente para o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação.

18.2 O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente. Este prazo poderá ser



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora;

18.3 Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documento(s) em três vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.

18.4 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias;

18.5 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93;

18.6 A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

18.7 O valor global estimado do presente edital é de **R\$ 1.023.446,86 (UM MILHÃO VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**, para os quantitativos constantes do **Anexo I**.

19 DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

19.1 Os produtos e serviços deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes do município de Itabuna, a qual formulará os pedidos, através de seu responsável.

19.2 A entrega deverá ser efetuada com data programada e confirmação antecipada no local indicado pelo município, ou na sede desta Prefeitura, sito à Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, Itabuna/BA, ficando as despesas inerentes com frete por conta da Contratada.

19.3 O prazo de entrega, isto é, a aquisição dos cartuchos ou toners será em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação da Secretaria.

19.4 A prestação dos serviços de recarga dos cartuchos e toners será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento da contratante.

A EMPRESA CONTRATADA DEVE REALIZAR O RECOLHIMENTO E ENTREGA DOS CARTUCHOS A SEREM RECARREGADOS, SENDO RESPONSÁVEL PELOS CUSTOS DESSE TRANSPORTE

19.5 Os materiais entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a troca.

19.6 Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao cumprimento disposto do subitem anterior.

19.7 Os materiais devem ter a descrição da embalagem absolutamente compatível com a descrição da requisição.

19.8 Além das determinações contidas no **EDITAL**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

a) É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela e depois de atestada pela CONTRATANTE o recebimento definitivo do objeto licitado.

20.2 O FORNECEDOR deverá enviar junto com a Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica todas as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista.

20.3 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

20.4 Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura.

20.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao FORNECEDOR para as correções solicitadas, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa sem justificativa aceita pela Administração em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente, sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço a ser contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

21.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas e penalidades descritas da Minuta do Contrato, Anexo IV, deste edital;

22 REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

22.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

23 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

23.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo de um servidor determinado pela SECRETARIA SOLICITANTE.

23.3 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

23.4 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

23.5 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

23.6 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

23.7 A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

23.8 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

24 **DA RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO PREGÃO**

24.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

24.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

25 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

25.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

25.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

25.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

25.5 As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

Não exigível, nesta fase do certame, tendo em vista as disposições contidas no Decreto Municipal 9.408/2011 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no município de Itabuna-BA.

25.6 É facultado ao (a) pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

25.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

25.11 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

25.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

25.13 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.

25.14 Fica designado o foro da Cidade de Itabuna, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25.15 No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado do seguinte anexo:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ PROPOSTA DE PREÇOS
- III. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- IV. MINUTA DO CONTRATO
- V. MODELO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
- VII. MODELO DE DECLARAÇÕES
- VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
- IX. DECLARAÇÃO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

25.16 O (a) pregoeiro (a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

25.17 O (a) pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

25.18 A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

25.19 Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) pregoeiro (a), com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002. Nesses casos aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas referidas leis, e nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005.

25.20 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.21 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.22 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, diariamente, pelo e-mail itabunalicita@gmail.com, devido ao fechamento da Sede da Prefeitura Municipal de Itabuna, atendendo aos decretos municipais 13.608 e 13609/2020 enfrentamento ao COVID – 19.

40.26. O presente processo foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Itabuna (BA), 23 de abril de 2020.

JOANNE PEREIRA GOMES
PREGOEIRO (A)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETIVO

O objetivo do presente Termo de Referência é a **AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade em atender as demandas das secretarias requisitantes, a fim de executar suas atividades e agilizar os mais variados serviços ofertados.

4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

AQUISIÇÃO DE TONER - HP							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT ADM	QUANT SAUDE	QUANT SAS	QUANT SEDUC	QUANT
01	AQUISIÇÃO DE TONER HP 86 A, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	-	05	-	05
02	AQUISIÇÃO DE TONER HP 85 A, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	72	180	05	90	347
03	AQUISIÇÃO DE TONER HP 83 A COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	90	-	15	105
04	AQUISIÇÃO DE TONER HP 80 A, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	40	-	-	12	52
05	AQUISIÇÃO DE TONER HP 78 A, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	30	-	-	-	30
06	AQUISIÇÃO DE TONER HP 64 A, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	20	-	-	-	20
07	AQUISIÇÃO DE TONER HP 49 A, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	12	-	-	12
08	AQUISIÇÃO DE TONER HP 42 A, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	12	-	-	12
09	AQUISIÇÃO DE TONER HP 36 A, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	40	36	05	15	96
10	AQUISIÇÃO DE TONER HP 26 A, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	150	05	-	155
11	AQUISIÇÃO DE TONER HP 18 A, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	12	-	-	-	12
12	AQUISIÇÃO DE TONER HP 17 A, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	12	-	-	12	24
13	AQUISIÇÃO DE TONER HP 12 A, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	20	36	-	16	72
14	AQUISIÇÃO DE TONER HP 125 83A, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	20	-	-	-	20
15	AQUISIÇÃO DE TONER HP 1160 49A, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	10	-	-	-	10
16	AQUISIÇÃO DE TONER HP M1120 35A, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	-	-	12	12
17	AQUISIÇÃO DE TONER HP LASERJET Q2612 A, COMPATÍVEL OU SIMILAR	UND	-	-	02	-	02
AQUISIÇÃO DE TONER - SAMSUNG							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

			ADM	SAUDE	SAS	SEDUC	
01	AQUIÇÃO DE TONER SAMSUNG D105 S, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	10	40	-	16	66
02	AQUIÇÃO DE TONER SAMSUNG D104S, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	10	-	-	-	10
03	AQUIÇÃO DE TONER SAMSUNG D101S, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	30	40	06	20	96
04	AQUIÇÃO DE TONER SAMSUNG D2850, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	25	-	02	12	39
05	AQUIÇÃO DE TONER SAMSUNG D116 COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	10	-	-	12	22
06	AQUIÇÃO DE TONER SAMSUNG MLT - D208L, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	-	10	-	-	10
07	AQUIÇÃO DE TONER SAMSUNG SCX 4600, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	-	-	02	-	02
AQUIÇÃO DE TONER - KYOCERA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT ADM	QUANT SAUDE	QUANT SAS	QUANT SEDUC	QUANT
01	AQUIÇÃO DE TONER KYOCERA TK 1112, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	-	40	-	-	40
AQUIÇÃO DE TONER - RICOH							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT ADM	QUANT SAUDE	QUANT SAS	QUANT SEDUC	QUANT
01	AQUIÇÃO DE TONER 377 RICOH, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	10	-	-	-	10
02	AQUIÇÃO DE TONER RICOH SP310, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	10	-	-	12	22
03	AQUIÇÃO TONER RICOH IMPRESSORA 1900, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	-	48	-	-	48
AQUIÇÃO DE TONER - LEXMARK							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT ADM	QUANT SAUDE	QUANT SAS	QUANT SEDUC	QUANT
01	AQUIÇÃO DE TONER LEXMARK MS/ MX310/ 410/ 510/ 610 SERIES, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	-	-	10	-	10
02	AQUIÇÃO DE TONER LEXMARK E 260, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	-	10	-	-	10
03	AQUIÇÃO DE TONER LEXMARK MS/ MX 417, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	-	120	-	-	120
AQUIÇÃO DE TONER - BROTHER							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT ADM	QUANT SAUDE	QUANT SAS	QUANT SEDUC	QUANT
01	AQUIÇÃO DE TONER BROTHER TN 660, COMPLETO – REFIL E FOTOCONDUTOR, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	-	-	-	12	12
02	AQUIÇÃO DE TONER BROTHER TN 1060, COMPLETO – REFIL E FOTOCONDUTOR, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	-	-	20	12	32
03	AQUIÇÃO DE TONER BROTHER DCP1512, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	-	30	-	-	30
04	AQUIÇÃO DE TONER BROTHER TN3392, COMPLETO – REFIL E FOTOCONDUTOR, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	20	-	-	06	26
05	AQUIÇÃO DE TONER BROTHER TN3382, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	20	-	-	-	20
AQUIÇÃO DE TONER - EPSON							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT ADM	QUANT SAUDE	QUANT SAS	QUANT SEDUC	QUANT
01	AQUIÇÃO TONER EPSON 504 – BK/Y/M/C, COMPATIVEL OU SIMILAR.	KIT	-	-	12	-	12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

02	AQUISIÇÃO TONER EPSON 664 – BK/Y/M/C, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	KIT	-	-	12	-	12
AQUISIÇÃO DE CARTUCHO - HP							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT ADM	QUANT SAUDE	QUANT SAS	QUANT SEDUC	QUANT
01	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP 60 PRETO, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	12	-	-	12
02	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP 60 TRICOLOR, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	12	-	-	12
03	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP 122 TRICOLOR, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	-	30	-	30
04	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	-	30	-	30
05	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP OFFICEJET 901 PRETO, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	12	-	-	12
06	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP OFFICEJET 901 TRICOLOR, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	12	-	-	12
AQUISIÇÃO KIT DE CARTUCHO – HP							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT ADM	QUANT SAUDE	QUANT SAS	QUANT SEDUC	QUANT
01	AQUISIÇÃO KIT CARTUCHO HP 662 PRETO E COLORIDO, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	-	-	20	20
02	KIT CARTUCHO COMPATÍVEL HP 950/951 XL – CONTENDO: 1X CARTUCHO COMPATÍVEL HP 950 BLACK 1X CARTUCHO COMPATÍVEL HP 951 CL CIANNO 1X CARTUCHO COMPATÍVEL HP 951 XL MAGENTA 1X CARTUCHO COMPATÍVEL HP 951 YELLOW	UND	-	-	-	12	12
03	KIT CARTUCHO HP 21 E 22 XL, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	-	-	06	06
04	KIT CARTUCHO COMPATÍVEL HP 60 - PRETO E COLORIDO, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	-	-	20	20
05	KIT CARTUCHO COMPATÍVEL HP 74 E 75, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	-	-	06	06
06	KIT CARTUCHO 664 XL HP, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	-	-	10	10
AQUISIÇÃO KIT DE CARTUCHO/ TINTA – EPSON							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT ADM	QUANT SAUDE	QUANT SAS	QUANT SEDUC	QUANT
01	AQUISIÇÃO KIT DE TINTA EPSON 365 - PRETO, MAGENTA, CIANNO, YELLOW, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	12	-	-	12
02	AQUISIÇÃO KIT DE TINTA ORIGINAL EPSON L120 – BLACK, MARGENTA, YELLOW, CYAN.	UND	10	-	-	-	10
03	AQUISIÇÃO KIT DE TINTA EPSON MODELO 4150 - BLACK, MARGENTA, YELLOW, CYAN.	UND	15	-	-	-	15
04	AQUISIÇÃO KIT DE TINTA ORIGINAL EPSON L375 – BLACK, MARGENTA, YELLOW, CYAN.	UND	15	-	-	-	15
05	AQUISIÇÃO KIT DE TINTA ORIGINAL EPSON L3110, L3150 – BLACK, MARGENTA, YELLOW, CYAN.	UND	10	-	-	20	30
06	KIT 6 TINTAS ORIGINAL EPSON L220, L375, L380, L396, L495 – BLACK, MARGENTA,	UND	-	-	-	20	20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

07	YELLOW, CYAN. KIT 6 TINTAS ORIGINAL EPSON I4150, L4160, L6171, L6191 – BLACK, MARGENTA, YELLOW, CYAN.	UND	-	-	-	20	20
08	KIT TINTA COMPATIVEL EPSON T664 – CONTENDO: 1X REFIL PRETO – 1LITRO 1X REFIL CIANO – 1LITRO 1X REFIL MAGENTA – 1LITRO 1X REFIL YELLOW – 1LITRO	UND	-	-	-	15	15
AQUISIÇÃO FOTOCONDUTOR - BROTHER							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT ADM	QUANT SAUDE	QUANT SAS	QUANT SEDUC	QUANT
01	FOTOCONDUTOR BROTHER TN 1060, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	20	-	06	-	26
AQUISIÇÃO FITA IMPRESSORA - EPSON							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT ADM	QUANT SAUDE	QUANT SAS	QUANT SEDUC	QUANT
01	FITA IMPRESSORA EPSON LX300	UND	-	-	-	10	10
AQUISIÇÃO DE CARTUCHO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT ADM	QUANT SAUDE	QUANT SAS	QUANT SEDUC	QUANT
01	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO 662 COLORIDO E PRETO	UND	12	-	-	-	12
02	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO 664 COLORIDO E PRETO	UND	12	-	-	-	12
03	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO 901 PRETO E COLORIDO	UND	10	-	-	-	10
AQUISIÇÃO DE KIT CARTUCHO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT ADM	QUANT SAUDE	QUANT SAS	QUANT SEDUC	QUANT
01	KIT CARTUCHO 122 PRETO E COLORIDO, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	-	-	-	20	20
RECARGA DE TONER							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT ADM	QUANT SAUDE	QUANT SAS	QUANT SEDUC	QUANT
01	RECARGA DE TONER HP 86A, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	-	-	96	-	96
02	RECARGA DE TONER HP 85A, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	300	1.500	20	400	2.220
03	RECARGA DE TONER HP 83A, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	200	800	-	70	1.070
04	RECARGA DE TONER HP 80A, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	200	-	-	20	220
05	RECARGA DE TONER HP 78A, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	20	-	-	-	20
06	RECARGA DE TONER HP 64A, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	20	-	-	-	20
07	RECARGA DE TONER HP 49A, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	20	85	-	-	105
08	RECARGA DE TONER HP 42A, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	-	120	-	-	120
09	RECARGA DE TONER HP 36A, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	150	300	60	30	540
10	RECARGA DE TONER HP 26A, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	-	1.200	200	-	1.400
11	RECARGA DE TONER HP 18A, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	12	-	-	-	12
12	RECARGA DE TONER HP 17A, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	12	-	-	54	66



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

13	RECARGA DE TONER HP 12A, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	120	120	-	100	340
14	RECARGA DE TONER HP 05A, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	12	-	-	-	12
15	RECARGA DE TONER HP LASERJET Q2612 A, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	-	-	60	-	60
16	RECARGA DE TONER RICOH SP310, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	15	-	-	20	35
17	RECARGA DE TONER RICOH SP377, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	12	-	-	20	32
18	RECARGA DE TONER RICOH MP2001, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	12	-	-	-	12
19	RECARGA DE TONER SAMSUNG D2850, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	20	-	24	20	64
20	RECARGA DE TONER SAMSUNG D204L, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	12	-	-	-	12
21	RECARGA DE TONER SAMSUNG D116S, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	-	-	-	10	10
22	RECARGA DE TONER SAMSUNG D109S, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	12	-	-	20	32
23	RECARGA DE TONER SAMSUNG D105S, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	12	54	-	20	86
24	RECARGA DE TONER SAMSUNG D101S, COM TROCA DE CHIP E TROCA DE PEÇAS.	UND	150	180	60	60	450
25	RECARGA DE TONER SAMSUNG TN650, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	12	-	-	-	12
26	RECARGA DE TONER SAMSUNG SCX 4600, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	-	-	24	-	24
27	RECARGA DE TONER SAMSUNG MLT - D208L, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	-	40	-	-	40
28	RECARGA DE TONER BROTHER TN3392, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	34	-	-	20	54
29	RECARGA DE TONER BROTHER TN3382, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	12	-	-	20	32
30	RECARGA DE TONER BROTHER TN 1060, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	200	-	200	20	420
31	RECARGA DE TONER BROTHER 720, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	24	-	-	-	24
32	RECARGA DE TONER BROTHER DCP 1512, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	-	220	-	-	220
33	RECARGA DE TONER BROTHER TN 580, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	-	-	-	10	10
34	RECARGA DE TONER BROTHER TN 650, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	-	-	-	70	70
35	RECARGA DE TONER BROTHER 620, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	-	-	-	12	12
36	RECARGA DE TONER LEXMARK RX 203 N, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	-	40	-	-	40
37	RECARGA DE TONER LEXMARK E260, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	-	30	-	-	30
38	RECARGA DE TONER LEXMARK MS/ MX 417, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	-	400	-	-	400
39	RECARGA DE TONER LEXMARK MS/ MX 310/ 410/ 510/ 610 SERIES, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	24	-	-	-	24
RECARGA DE CARTUCHO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT ADM	QUANT SAUDE	QUANT SAS	QUANT SEDUC	QUANT
01	RECARGA DE CARTUCHO HP XL 951 COLORIDO.	UND	12	-	-	-	12
02	RECARGA DE CARTUCHO HP XL 950	UND	02	-	-	-	02



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	PRETO.								
03	RECARGA DE CARTUCHO HP 60 A COLORIDO.	UND	12	-	-	20	32		
04	RECARGA DE CARTUCHO HP 60 A PRETO.		12	-	-	20	32		
05	RECARGA DE CARTUCHO HP 662 PRETO.	UND	-	-	-	60	60		
06	RECARGA DE CARTUCHO HP 662 COLORIDO.	UND	-	-	-	60	60		
07	RECARGA DE CARTUCHO HP 122 COLORIDO.	UND	-	-	300	20	320		
08	RECARGA DE CARTUCHO HP 122 PRETO.	UND	-	-	300	20	320		
09	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP OFFICEJET 950 XL PRETO.	UND	-	-	-	20	20		
10	RECARGA DE CARTUCHO HP 951 COLORIDO.		-	-	-	20	20		
11	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 21 PRETO.	UND	-	-	-	25	25		
12	RECARGA DE CARTUCHO HP 22 COLORIDO.	UND	-	-	-	20	20		
13	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 74 PRETO.	UND	-	-	-	25	25		
14	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 75 TRICOLOR.	UND	-	-	-	25	25		
15	RECARGA KIT DE CARTUCHO DE TINTA HP 1115, PRETO E TRICOLOR, COM MANUTENÇÃO E TROCA DE CHIP.	UND	-	24	-	-	24		
16	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 60 TRICOLOR, COM MANUTENÇÃO E TROCA DE CHIP.	UND	-	30	-	-	30		
17	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 60 PRETO, COM MANUTENÇÃO E TROCA DE CHIP.	UND	-	30	-	-	30		
18	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP OFFICEJET 901, PRETO, COM MANUTENÇÃO E TROCA DE CHIP.	UND	-	30	-	-	30		
19	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP OFFICEJET 901, TRICOLOR, COM MANUTENÇÃO E TROCA DE CHIP.	UND	-	30	-	-	30		
20	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 75 TRICOLOR, COM MANUTENÇÃO E TROCA DE CHIP.	UND	-	24	-	-	24		

5 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS E OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 Os produtos e serviços deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes do município de Itabuna, a qual formulará os pedidos, através de seu responsável.

5.2 A entrega deverá ser efetuada com data programada e confirmação antecipada no local indicado pelo município, ou na sede desta Prefeitura, sito à Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, Itabuna/BA, ficando as despesas inerentes com frete por conta da Contratada.

5.3 O prazo de entrega, isto é, a aquisição dos cartuchos ou toners será em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação da Secretaria.

5.4 A prestação dos serviços de recarga dos cartuchos e toners será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento da contratante.

A EMPRESA CONTRATADA DEVE REALIZAR O RECOLHIMENTO E ENTREGA DOS CARTUCHOS A SEREM RECARREGADOS, SENDO RESPONSÁVEL PELOS CUSTOS DESSE TRANSPORTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

5.5 Os materiais entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a troca.

5.6 Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao cumprimento disposto do subitem anterior.

5.7 Os materiais devem ter a descrição da embalagem absolutamente compatível com a descrição da requisição.

5.8 Além das determinações contidas no **EDITAL**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

a) É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- m) Entregar os materiais de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n) Transportar os materiais conforme determinam as normas, em perfeitas condições didáticas e higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
- o) Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- r) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual que não vierem a ser solucionadas;
- d) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
- e) Designar servidor (Fiscal do Contrato) para acompanhar e fiscalizar a entrega e/ou prestação dos serviços objeto do presente instrumento.

8. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado do presente é de **R\$ 1.023.446,86 (UM MILHÃO VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)** para os quantitativos constantes do **Anexo I**.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária, após o recebimento da nota fiscal referente a entrega e/ou prestação dos serviços.

9.2 O prazo para a efetivação do pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega e/ou prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, ou com a entrega e/ou prestação dos serviços.

11. DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

11.2 A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

12.2 A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

12.3 A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

12.4 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue.

1. O representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

3. Ficará nomeado como fiscal e responsável pelo contrato, servidor público lotado na Secretaria de Educação, devendo ser o principal intermediador entre a CONTRATADA e CONTRATANTE. **(OBS: O NOME DO FISCAL DO CONTRATO NÃO DEVERÁ SER PREENCHIDO, POR MOTIVOS DE ASSÉDIOS QUE O MESMO PODERÁ VIR A SOFRER. PORTANTO, O NOME DO FISCAL DEVERÁ VIR INCLUSO COM A TRAMITAÇÃO INICIAL/CONTRATO – PLEITO DO BEM OU SERVIÇO).**

13.DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme **Anexo IV**.

13.2 A adjudicatária deverá, no prazo, de até 05 (cinco) dias contados da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura, para assinar o termo de contrato.

13.3 No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

13.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 10 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pela Comissão de Licitação, da oferta subsequente de menor preço. Após a aceitação, a Comissão de Licitação decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.CONDIÇÕES GERAIS:

Os serviços e/ou materiais cotados deverão atender as especificações constantes no **anexo I**.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XXX/2019		
ABERTURA: -----		HORÁRIO: ----- (-----)
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ. :		TELEFONE:
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:

DIVERSAS SECRETARIAS

LOTE 1							
AQUISIÇÃO DE TONER							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT ADM	QUANT SAUDE	QUANT SAS	QUANT SEDUC	QUANT
01	AQUISIÇÃO DE TONER HP 86 A, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	-	05	-	05
02	AQUISIÇÃO DE TONER HP 85 A, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	72	180	05	90	347
03	AQUISIÇÃO DE TONER HP 83 A COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	90	-	15	105
04	AQUISIÇÃO DE TONER HP 80 A, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	40	-	-	12	52
05	AQUISIÇÃO DE TONER HP 78 A, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	30	-	-	-	30
06	AQUISIÇÃO DE TONER HP 64 A, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	20	-	-	-	20
07	AQUISIÇÃO DE TONER HP 49 A, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	12	-	-	12
08	AQUISIÇÃO DE TONER HP 42 A, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	12	-	-	12
09	AQUISIÇÃO DE TONER HP 36 A, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	40	36	05	15	96
10	AQUISIÇÃO DE TONER HP 26 A, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	150	05	-	155
11	AQUISIÇÃO DE TONER HP 18 A, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	12	-	-	-	12
12	AQUISIÇÃO DE TONER HP 17 A, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	12	-	-	12	24
13	AQUISIÇÃO DE TONER HP 12 A, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	20	36	-	16	72
14	AQUISIÇÃO DE TONER HP 125 83A, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	20	-	-	-	20
15	AQUISIÇÃO DE TONER HP 1160 49A, COMPATÍVEL OU SIMILAR	UND	10	-	-	-	10
16	AQUISIÇÃO DE TONER HP M1120 35A, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	-	-	12	12
17	AQUISIÇÃO DE TONER HP LASERJET Q2612 A, COMPATÍVEL OU SIMILAR	UND	-	-	02	-	02
18	AQUISIÇÃO DE TONER SAMSUNG D105 S, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	10	40	-	16	66
19	AQUISIÇÃO DE TONER SAMSUNG D104S, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	10	-	-	-	10
20	AQUISIÇÃO DE TONER SAMSUNG D101S, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	30	40	06	20	96



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

21	AQUISIÇÃO DE TONER SAMSUNG D2850, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	25	-	02	12	39
22	AQUISIÇÃO DE TONER SAMSUNG D116 COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	10	-	-	12	22
23	AQUISIÇÃO DE TONER SAMSUNG MLT - D208L, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	10	-	-	10
24	AQUISIÇÃO DE TONER SAMSUNG SCX 4600, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	-	02	-	02
25	AQUISIÇÃO DE TONER KYOCERA TK 1112, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	40	-	-	40
26	AQUISIÇÃO DE TONER 377 RICOH, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	10	-	-	-	10
27	AQUISIÇÃO DE TONER RICOH SP310, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	10	-	-	12	22
28	AQUISIÇÃO TONER RICOH IMPRESSORA 1900, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	48	-	-	48
29	AQUISIÇÃO DE TONER LEXMARK MS/ MX310/ 410/ 510/ 610 SERIES, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	-	10	-	10
30	AQUISIÇÃO DE TONER LEXMARK E 260, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	10	-	-	10
31	AQUISIÇÃO DE TONER LEXMARK MS/ MX 417, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	120	-	-	120
32	AQUISIÇÃO DE TONER BROTHER TN 660, COMPLETO – REFIL E FOTOCONDUTOR, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	-	-	12	12
33	AQUISIÇÃO DE TONER BROTHER TN 1060, COMPLETO – REFIL E FOTOCONDUTOR, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	-	20	12	32
34	AQUISIÇÃO DE TONER BROTHER DCP1512, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	30	-	-	30
35	AQUISIÇÃO DE TONER BROTHER TN3392, COMPLETO – REFIL E FOTOCONDUTOR, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	20	-	-	06	26
36	AQUISIÇÃO DE TONER BROTHER TN3382, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	20	-	-	-	20
37	AQUISIÇÃO TONER EPSON 504 – BK/Y/M/C, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	KIT	-	-	12	-	12
38	AQUISIÇÃO TONER EPSON 664 – BK/Y/M/C, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	KIT	-	-	12	-	12
39	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP 60 PRETO, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	12	-	-	12
40	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP 60 TRICOLOR, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	12	-	-	12
41	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP 122 TRICOLOR, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	-	30	-	30
42	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETO, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	-	30	-	30
43	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP OFFICEJET 901 PRETO, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	12	-	-	12
44	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA HP OFFICEJET 901 TRICOLOR, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	12	-	-	12
45	AQUISIÇÃO KIT CARTUCHO HP 662 PRETO E COLORIDO, COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UND	-	-	-	20	20
46	KIT CARTUCHO COMPATÍVEL HP 950/951 XL – CONTEUDO: 1X CARTUCHO COMPATÍVEL HP 950 BLACK 1X CARTUCHO COMPATÍVEL HP 951 CL CIANNO 1X CARTUCHO COMPATÍVEL HP 951 XL MAGENTA 1X CARTUCHO COMPATÍVEL HP 951 YELLOW	UND	-	-	-	12	12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

47	KIT CARTUCHO HP 21 E 22 XL, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	-	-	-	06	06
48	KIT CARTUCHO COMPATIVEL HP 60 - PRETO E COLORIDO, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	-	-	-	20	20
49	KIT CARTUCHO COMPATIVEL HP 74 E 75, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	-	-	-	06	06
50	KIT CARTUCHO 664 XL HP, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	-	-	-	10	10
51	AQUISIÇÃO KIT DE TINTA EPSON 365 - PRETO, MAGENTA, CIANNO, YELLOW, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	-	12	-	-	12
52	AQUISIÇÃO KIT DE TINTA ORIGINAL EPSON L120 – BLACK, MARGENTA, YELLOW, CYAN.	UND	10	-	-	-	10
53	AQUISIÇÃO KIT DE TINTA EPSON MODELO 4150 - BLACK, MARGENTA, YELLOW, CYAN.	UND	15	-	-	-	15
54	AQUISIÇÃO KIT DE TINTA ORIGINAL EPSON L375 – BLACK, MARGENTA, YELLOW, CYAN.	UND	15	-	-	-	15
55	AQUISIÇÃO KIT DE TINTA ORIGINAL EPSON L3110, L3150 – BLACK, MARGENTA, YELLOW, CYAN.	UND	10	-	-	20	30
56	KIT 6 TINTAS ORIGINAL EPSON L220, L375, L380, L396, L495 – BLACK, MARGENTA, YELLOW, CYAN.	UND	-	-	-	20	20
57	KIT 6 TINTAS ORIGINAL EPSON I4150, L4160, L6171, L6191 – BLACK, MARGENTA, YELLOW, CYAN.	UND	-	-	-	20	20
58	KIT TINTA COMPATIVEL EPSON T664 – CONTENDO: 1X REFIL PRETO – 1LITRO 1X REFIL CIANO – 1LITRO 1X REFIL MAGENTA – 1LITRO 1X REFIL YELLOW – 1LITRO	UND	-	-	-	15	15
59	FOTOCODUTOR BROTHER TN 1060, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	20	-	06	-	26
60	FITA IMPRESSORA EPSON LX300	UND	-	-	-	10	10
61	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO 662 COLORIDO E PRETO	UND	12	-	-	-	12
62	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO 664 COLORIDO E PRETO	UND	12	-	-	-	12
63	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO 901 PRETO E COLORIDO	UND	10	-	-	-	10
64	KIT CARTUCHO 122 PRETO E COLORIDO, COMPATIVEL OU SIMILAR.	UND	-	-	-	20	20
LOTE 2							
RECARGA DE TONER							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT ADM	QUANT SAUDE	QUANT SAS	QUANT SEDUC	QUANT
01	RECARGA DE TONER HP 86A, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	-	-	96	-	96
02	RECARGA DE TONER HP 85A, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	300	1.500	20	400	2.220
03	RECARGA DE TONER HP 83A, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	200	800	-	70	1.070
04	RECARGA DE TONER HP 80A, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	200	-	-	20	220
05	RECARGA DE TONER HP 78A, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	20	-	-	-	20
06	RECARGA DE TONER HP 64A, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	20	-	-	-	20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

07	RECARGA DE TONER HP 49A, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	20	85	-	-	105
08	RECARGA DE TONER HP 42A, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	-	120	-	-	120
09	RECARGA DE TONER HP 36A, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	150	300	60	30	540
10	RECARGA DE TONER HP 26A, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	-	1.200	200	-	1.400
11	RECARGA DE TONER HP 18A, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	12	-	-	-	12
12	RECARGA DE TONER HP 17A, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	12	-	-	54	66
13	RECARGA DE TONER HP 12A, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	120	120	-	100	340
14	RECARGA DE TONER HP 05A, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	12	-	-	-	12
15	RECARGA DE TONER HP LASERJET Q2612 A, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	-	-	60	-	60
16	RECARGA DE TONER RICOH SP310, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	15	-	-	20	35
17	RECARGA DE TONER RICOH SP377, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	12	-	-	20	32
18	RECARGA DE TONER RICOH MP2001, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	12	-	-	-	12
19	RECARGA DE TONER SAMSUNG D2850, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	20	-	24	20	64
20	RECARGA DE TONER SAMSUNG D204L, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	12	-	-	-	12
21	RECARGA DE TONER SAMSUNG D116S, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	-	-	-	10	10
22	RECARGA DE TONER SAMSUNG D109S, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	12	-	-	20	32
23	RECARGA DE TONER SAMSUNG D105S, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	12	54	-	20	86
24	RECARGA DE TONER SAMSUNG D101S, COM TROCA DE CHIP E TROCA DE PEÇAS.	UND	150	180	60	60	450
25	RECARGA DE TONER SAMSUNG TN650, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	12	-	-	-	12
26	RECARGA DE TONER SAMSUNG SCX 4600, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	-	-	24	-	24
27	RECARGA DE TONER SAMSUNG MLT - D208L, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	-	40	-	-	40
28	RECARGA DE TONER BROTHER TN3392, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	34	-	-	20	54
29	RECARGA DE TONER BROTHER TN3382, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	12	-	-	20	32
30	RECARGA DE TONER BROTHER TN 1060, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	200	-	200	20	420
31	RECARGA DE TONER BROTHER 720, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	24	-	-	-	24
32	RECARGA DE TONER BROTHER DCP 1512, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	-	220	-	-	220
33	RECARGA DE TONER BROTHER TN 580, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	-	-	-	10	10
34	RECARGA DE TONER BROTHER TN 650, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	-	-	-	70	70
35	RECARGA DE TONER BROTHER 620, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	-	-	-	12	12
36	RECARGA DE TONER LEXMARK RX 203 N, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	-	40	-	-	40
37	RECARGA DE TONER LEXMARK E260, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP.	UND	-	30	-	-	30
38	RECARGA DE TONER LEXMARK MS/ MX	UND	-	400	-	-	400



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

	417, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP						
39	RECARGA DE TONER LEXMARK MS/ MX 310/ 410/ 510/ 610 SERIES, COM TROCA DE PEÇAS E TROCA DE CHIP	UND	24	-	-	-	24
40	RECARGA DE CARTUCHO HP XL 951 COLORIDO.	UND	12	-	-	-	12
41	RECARGA DE CARTUCHO HP XL 950 PRETO.	UND	02	-	-	-	02
42	RECARGA DE CARTUCHO HP 60 A COLORIDO.	UND	12	-	-	20	32
43	RECARGA DE CARTUCHO HP 60 A PRETO.		12	-	-	20	32
44	RECARGA DE CARTUCHO HP 662 PRETO.	UND	-	-	-	60	60
45	RECARGA DE CARTUCHO HP 662 COLORIDO.	UND	-	-	-	60	60
46	RECARGA DE CARTUCHO HP 122 COLORIDO.	UND	-	-	300	20	320
47	RECARGA DE CARTUCHO HP 122 PRETO.	UND	-	-	300	20	320
48	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP OFFICEJET 950 XL PRETO.	UND	-	-	-	20	20
49	RECARGA DE CARTUCHO HP 951 COLORIDO.		-	-	-	20	20
50	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 21 PRETO.	UND	-	-	-	25	25
51	RECARGA DE CARTUCHO HP 22 COLORIDO.	UND	-	-	-	20	20
52	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 74 PRETO.	UND	-	-	-	25	25
53	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 75 TRICOLOR.	UND	-	-	-	25	25
54	RECARGA KIT DE CARTUCHO DE TINTA HP 1115, PRETO E TRICOLOR, COM MANUTENÇÃO E TROCA DE CHIP.	UND	-	24	-	-	24
55	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 60 TRICOLOR, COM MANUTENÇÃO E TROCA DE CHIP.	UND	-	30	-	-	30
56	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 60 PRETO, COM MANUTENÇÃO E TROCA DE CHIP.	UND	-	30	-	-	30
57	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP OFFICEJET 901, PRETO, COM MANUTENÇÃO E TROCA DE CHIP.	UND	-	30	-	-	30
58	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP OFFICEJET 901, TRICOLOR, COM MANUTENÇÃO E TROCA DE CHIP.	UND	-	30	-	-	30
59	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 75 TRICOLOR, COM MANUTENÇÃO E TROCA DE CHIP.	UND	-	24	-	-	24

O valor total dos itens é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo II – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 64, §3º da Lei de Licitações.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

_____, ____ de _____ de _____



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XXX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO III

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Itabuna - BA, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº.....do dia, página , à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor (es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: _____ Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, localizada no endereço _____, telefone _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						
2.						
VALOR TOTAL DO LOTE:						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 e demais legislações vigentes**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

3.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 Os produtos deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 014/2020**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, Inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

5.2.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 014/2020**.

5.2.3 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.2.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.2.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.2.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, de de 2020

Departamento de Licitações
(Órgão Gerenciador)

Secretaria
(Órgão Participante)

Representante
Fornecedor



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO IV

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ITABUNA

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº...../2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE ITABUNA - BAHIA, E DE OUTRO,
A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 14.147.490/0001-68, localizado na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, nesta cidade de Itabuna, através da Secretaria Municipal de Educação de Itabuna doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado, conforme Decreto nº 12.059/17, pela Senhora **NILMECY SANTOS GONÇALVES**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, solteira, portadora do RG nº 299348695 SSP/BA e do CPF nº 745.528.995-20, residente e domiciliada na Rua Manoel Fogueira, nº 66, casa, Centro, Itabuna - BA, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2020**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

§ 2º - Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020** e seus anexos, publicado no Diário Oficial da União, do Município e outros veículos de divulgação na data de ____/____/____ e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório na data de ____/____/____.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FONTE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O Valor Global do presente contrato é de R\$ XXXXXXX(XXXXXXXXXXXX). Tal valor pactuado é fixo e irrevogável.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						
2.						
VALOR TOTAL DO LOTE:						

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a prestação definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO

Prazo de entrega dos materiais em até 05 (cinco) dias corridos e para prestação de serviços, o prazo é de 24 (vinte e quatro) horas, após da Autorização da Secretaria.

A vigência do contrato será até ____ de ____ de 201____, a contar da data de sua assinatura ou com a entrega total do materiais e/ou a prestação total dos serviços, objeto dessa licitação.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXX designado pela Secretaria Requisitante através da Portaria.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- m) Entregar os materiais de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n) Transportar os materiais conforme determinam as normas, em perfeitas condições didáticos e higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
- o) Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- r) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual que não vierem a ser solucionadas;
- d) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
- e) Designar servidor (Fiscal do Contrato) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária/contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, nos casos de falta leve.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, nos casos atraso na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor da parcela não entregue, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração. A partir do 11º dia de atraso, será considerado descumprimento total da obrigação assumida.
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falta grave, consideradas aquelas que causem prejuízo à Administração;
- e) Impedimento de licitar com a Administração Pública (declaração de inidoneidade) pelo período de até 5(cinco) anos, nos casos de falta gravíssima, especialmente se a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou qualquer ato ilícito.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

§ 1º - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus e não a exime da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

§ 2º - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a Contratada da plena execução dos serviços contratados.

§ 3º - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes.

§ 4º - Se houver reincidência da infração no prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passa a contar a partir da aplicação desta, para voltar a ser considerada como infração simples novamente.

§ 5º - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

§ 6º - No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 7º - Após o 11º (décimo primeiro) dia de atraso para início dos serviços e/ou suspensão dos mesmos, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Itabuna - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itabuna (BA), __ de ____ de 2020

**MUNICÍPIO DE ITABUNA – CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILMECY SANTOS GONÇALVES**

XXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG nº:
CPF/MF nº:

NOME:
RG nº:
CPF/MF nº:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa) _____ CNPJ, nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à rua _____, nº. _____. Como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão _____ praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. _____, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

ITABUNA (BA), de de 2020

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa) _____ CNPJ, nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 8.666/93.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2020

MODELO DE DECLARAÇÕES

(A serem colocadas no envelope de Documentação)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

ITABUNA – BA,.....de de 2020

Ilm^º. Sr.

Pregoeiro (a) Oficial do Município de ITABUNA – Bahia.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XXX/2020**

A EMPRESA (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:

--



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

O licitante abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital.
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

(cidade), (dia) de (mês) de 2019

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura do seu representante)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PORTARIA

PORTARIA 005\2020



PORTARIA nº. 005/2020, de 23 de abril de 2020

Dispõe sobre concessão de férias individuais aos funcionários da educação efetivos e contratados do quadro interno da Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que dispõem o art. 110, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e o Decreto nº 6.484, de 30 de outubro de 2002 – Procedimentos Administrativos,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

CONSIDERANDO o que dispõe a MP nº. 927/2020 que determina que os trabalhadores que pertençam ao Grupo de Risco do COVID-19 serão priorizados, tendo em vista a necessidade de evitar contaminações, restringir riscos e preservar a saúde do público interno;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar agravos à saúde que possam estar relacionados ao COVID-19, uma vez que os servidores pertencentes a grupos de risco podem desenvolver complicações relacionadas à contaminação pelo coronavírus;

CONSIDERANDO que determina que para o enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes do estado de calamidade pública e para preservação do emprego e da renda, poderá ser adotada pelos empregadores a concessão de férias;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº. 13.608/20 que declarou situação de Emergência em todo território municipal, bem como suas alterações promovidas pelo Decreto nº. 13.609/20;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº. 13.621/20 que converteu o Estado de Emergência em Calamidade Pública em todo território do Município;

RESOLVE:

I – Conceder férias individuais aos funcionários da educação efetivos e contratados, do quadro interno administrativo da Secretaria Municipal da Educação, conforme relacionados no Anexo I desta Portaria.

II – A concessão das férias observará o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial, sendo este o meio de sua comunicação aos servidores.

CENTRO ADMINISTRATIVO FIRMINO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Princesa Isabel, 678 – São Caetano – Itabuna / Bahia – CEP: 45607-288
Telefone: (73) 3214 1402 | E-mail: seeducacao2017@gmail.com



III – O período concedido a ser gozado será de 30 (trinta) dias.

IV – As férias serão concedidas ainda que o período aquisitivo a elas relativo não tenha transcorrido.

V – O pagamento do adicional de um terço de férias ocorrerá até a data em que é devida a gratificação natalina, conforme o previsto na MP nº. 927/2020.

VI - O pagamento da remuneração das férias concedidas em razão do estado de calamidade pública poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao início do gozo das mesmas, conforme o previsto na MP nº. 927/2020.

VII – Ficarão isentos do efeito desta portaria, funcionários da educação definidos pela Secretária Municipal da Educação como essenciais à condução da matrícula para o ano letivo 2020 e ao desempenho de atividades administrativas da Secretaria Municipal da Educação.

VIII - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 23 de abril de 2020.

NILMECY SANTOS GONÇALVES
Secretária Municipal da Educação

CENTRO ADMINISTRATIVO FIRMINO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Princesa Isabel, 678 – São Caetano – Itabuna / Bahia – CEP: 45607-288
Telefone: (73) 3214 1402 | E-mail: seeducacao2017@gmail.com



ANEXO I DA PORTARIA 005/2020 – SME

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
00221101	ALINE LIMA SOBRINHO DE ANDRADE
00039901	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA GUIMARAES
01560601	CARLOS ALFREDO BORGES
00049001	CELIA FERNANDES MOREIRA DE ALMEIDA
00006801	EDIVALDO DA SILVA GOMES
01354101	HUMBERTO FERREIRA SOUZA
00236701	JOSE DAMASCENO DOS SANTOS
00179601	JOSE EDSON FERREIRA SCHAUN
00272703	KADJA FONTES MATOS
00230701	MANASSES DE OLIVEIRA MOREIRA
01337701	MARCELO FONTES ASSUNCAO
00034001	MARIA CELI DE OLIVEIRA
00030901	MARIA HELENA FREITAS SANTANA
00183001	MARIA JOSE VIEIRA DOS SANTOS
00049201	MARIA LUIZA DE BRITO NEME
00075101	MARISA AGUIAR DOS SANTOS LIMA
00197501	MARTA VIRGINIA VASCO BISPO
00592602	MIRIAN PEREIRA DE FARIAS
01042801	PATRICIA ALVES ROSSI MONTEIRO
00837601	PATRICIA RENATA SANTOS COSTA OLIVEIRA
00078401	SANDRA CONCEICAO FRAGA DA SILVA
00474501	SAYONARA CRUZ DOS REIS SANTOS
00210501	SHIRLENE SILVA DO NASCIMENTO ALVES
00191201	SILVIA OLIVIA SMITH LIMA DE AZEVEDO
00017501	SJELY MARIA SOARES LINS
00073201	WILSON CONCEICAO SOUZA
00016201	ZULEIDE VIEIRA CALDAS

CENTRO ADMINISTRATIVO FIRMINO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Avenida Princesa Isabel, 678 – São Caetano – Itabuna / Bahia – CEP: 45607-288
Telefone: (73) 3214 1402 | E-mail: seeducacao2017@gmail.com